

3/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE
2024**-----

----- Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas. -----

2.- FALTAS: Faltou a Vereadora Rosinda Pimenta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 17-01-2024:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte quatro.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata conforme proposto. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – SAÚDE NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação das questões relacionadas com a "Saúde" no Concelho de Mértola, sendo que o Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos está em vigor, e não se percebe qual o verdadeiro impacto do mesmo, pois não se vê qualquer alteração em relação a isso, continuando grande parte da população sem médico de família. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o regulamento está em vigor e com efeitos práticos no apoio direto ao transporte para o médico que dá resposta à extensão do Centro de Saúde na Mina de S. Domingos. Para além do regulamento tem eficácia a intervenção direta do Presidente da Câmara que tem feito esse trabalho de procurar as soluções e resolver os problemas. O regulamento tem efeitos também no pagamento da renda de casa para uma médica que está em funções no Centro de Saúde. -----

----- Relativamente à situação no global, o Sr. Presidente referiu que se mantém a vinda de um médico todas as segundas-feiras, fruto também dos contactos diretos em articulação com a ULSBA e que dá resposta aos utentes que não têm médico de família. Por outro lado, e fruto das reuniões com a Secretaria de Estado e com o diretor da ULSBA, continuam a deslocar-se a Mértola dois médicos de forma intercalada, com vínculo ao Centro de Saúde de Castro Verde.-----

----- Igualmente, fruto do regulamento, vai surgindo alguma procura por parte de alguns médicos. O que tem sido feito efetivamente é um trabalho direto do Presidente da Câmara e do Executivo Municipal, que permitiu alguns avanços, ainda que não seja a solução ideal, nem que as populações do Concelho merecem e muito menos resolveu a situação, mas atenua, aguardando com expectativa que nas próximas semanas/próximo mês, tenhamos a chegada de pelo menos um médico a tempo inteiro, com especialidade em Medicina Geral e Familiar, que possa dar resposta também àquilo que é a coordenação do Centro de Saúde.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Vereador Luís Morais referiu ainda que segundo as palavras do Sr. Presidente, parece que tudo corre às "mil maravilhas", mas não corresponde à verdade, porque é mais do mesmo, apesar da Câmara ter feito diligências junto de quem de direito. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o que disse foi que a solução não é a ideal, não dá resposta às necessidades de Mértola e não é aquilo que se deseja. Existe uma situação que foi minimamente resolvida e que é fruto da intervenção do Presidente e da Câmara, continuando na luta para encontrar a solução ideal. -----

4.2. – FITUR - PROMOÇÃO DO HAMMAM: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que a Câmara de Mértola esteve presente na FITUR – Feira Internacional de Turismo, onde fez a promoção do Hammam. Considera um contrassenso pois foi promovida uma coisa que não está a funcionar.

----- O Sr. Presidente respondeu que Mértola esteve presente na FITUR em parceria com a CIMBAL, e o Hammam foi de facto um dos projetos apresentados, no entanto foi feita uma promoção global de Mértola. Sendo fruto destas representações de Mértola espalhadas pelo país e muitas vezes fora do país, que resulta num aumento de procura tanto da hotelaria como da restauração e do património natural e arqueológico. Contudo, compreende o que foi dito pelo Vereador Luís Morais, pois o Hammam trata-se de um processo complexo e que não está ainda em funcionamento. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu ainda que foi dito em outras reuniões, pelo Vereador Luís Reis, que a obra do PT não colidia com a obra da Estrada da Ribeira, e agora parece que já colide. A questão do PT não é de agora e se tivesse sido programado e planeado atempadamente, evitava-se o que está a acontecer. E ainda relativamente à promoção do Hammam a mesma não deveria ter sido feita, sem que as coisas estivessem devidamente finalizadas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de um conjunto de intervenções que são feitas na zona, e o que foi dito pelo Vereador Luís Reis, é que nos timings e no momento da execução não colidia, fruto dos atrasos e fruto da necessidade de avançar com a obra, em determinada altura pode-se ter criado uma situação ou outra. Assim que a Direção Regional de Cultura se pronuncie sobre a alteração ao projeto, está articulado com a empresa que está em execução na Estrada da Ribeira, para que ajude na passagem dos materiais e execução da intervenção no PT, que é necessária. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que nada disso é justificável, porque o Hammam teve início há sete anos e era sabido que seria necessário o reforço da energia elétrica e não é aceitável. -----

----- O Sr. Presidente respondeu ainda que numa próxima sessão da Assembleia Municipal, exercendo o seu direito como público, poderá questionar o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e ex-Presidente da Câmara sobre a situação, tendo em conta que no período em questão, presidia a Câmara de Mértola. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.645.705,20€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 14.573,03€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.660.278,23€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que solicitou a documentação relativa a um processo em concreto e que ainda não lhe foi fornecida, estando a aguardar, ao que o Sr. Presidente respondeu que com certeza os serviços estão a tratar do assunto e que brevemente lhe será enviada a documentação solicitada. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROJETO SORRIR À VIDA "PREVENÇÃO DE QUEDAS NOS INDIVÍDUOS COM 65 OU MAIS ANOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 99/2024, de 17 de janeiro: -----

----- "O projeto Sorrir à Vida – "Prevenção do risco de queda dos indivíduos com 65 ou mais anos no concelho de Mértola", desenvolvido em parceria com o Centro de Saúde de Mértola, visa a melhoria da qualidade de vida da população idosa e tem como principal objetivo a redução do risco de queda; -----

- Esta ação assume grande importância num concelho como o nosso, cuja população está envelhecida, pretendendo-se que este projeto seja desenvolvido nas várias localidades do concelho; -----

- Ao longo do projeto são realizadas avaliações por técnicos habilitados nas habitações dos/as participantes com vista à adaptação das mesmas de acordo com as necessidades; -----

- Os municípios têm atribuições nos domínios da ação social (art.23.º da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual); -----

Neste sentido, e sendo que na reunião de câmara de 7 de março de 2018, já havia sido proposto a comparticipação dos materiais necessários, propõe-se agora, por motivos da conjuntura económica que as famílias atravessam, que a Câmara Municipal delibere sobre a aquisição e não apenas comparticipação, dos materiais necessários à adaptação das habitações dos titulares do cartão social, que se afigurem necessárias para a prevenção de eventuais quedas." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição e não apenas comparticipação, dos materiais necessários à adaptação das habitações dos titulares do cartão social, que se afigurem necessárias para a prevenção de eventuais quedas. -----

7.2. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA ESCOLA PRIMÁRIA DE NAMORADOS: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 162/2024, de 30 de janeiro: -----

----- "Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É, pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola. -----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para decisão.-----

Anexo: minuta de contrato interadministrativo.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08010502 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 36162/2024, de 29 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato interadministrativo proposto bem como os encargos inerentes ao mesmo, e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, relativa à 2ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, e cujo teor se transcreve: ---

PROPOSTA

Segunda Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

“O Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente de 15 e 21 de dezembro de 2021, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 24 de janeiro de 2022, foi objeto de alteração, conforme deliberações daqueles órgãos de 6 e 18 de dezembro de 2023, tendo sido republicado no Diário da República, 2.ª Série, de 25 de janeiro de 2024. -----

A estrutura orgânica da Câmara Municipal compreende a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau, previstos no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e do respetivo regulamento constam as normas que regem o provimento desses cargos, conforme se estabelece no n.º 3 do mesmo artigo: -----

«Artigo 4.º

Cargos dirigentes das câmaras municipais

1 - Os cargos dirigentes das câmaras municipais são os seguintes: -----

a) [...] -----

b) [...]-----

c) [...] -----

2 - A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. -----

3 - No caso previsto no número anterior, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, **bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.^a e 6.^a posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.»** (realce nosso) -----

Nesta conformidade, dispõe o referido Regulamento, no seu Capítulo III, sobre os cargos de direção intermédia de 3.^o grau (aqui designados chefes de núcleo), determinando, no artigo 12.^o, que "a remuneração do titular de cargos de direção intermédia de 3.^o grau é fixada no valor correspondente à 5.^a posição remuneratória da carreira geral de técnico superior". -----

O Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, veio, entretanto, alterar a estrutura e valorizar a carreira geral de técnico superior. Assim, a 5.^a posição remuneratória, cujo valor monetário correspondia ao nível 28 da Tabela Remuneratória Única (TRU), passou agora a corresponder ao nível 34 da mesma tabela, o que implicou um acréscimo considerável na remuneração dos titulares daqueles cargos dirigentes, com impacto no orçamento municipal aprovado para o corrente ano, estimado em, aproximadamente, 14 000 euros.-----

Desta forma e considerando: -----

- Que a lei fixa como limites para a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.^o grau a 3.^a e a 6.^a posições remuneratórias da carreira geral de técnico superior;-----

- Que, atualmente, não existe correspondência do nível 28 da TRU a nenhuma das posições remuneratórias de carreira geral de técnico superior;-----

- Que a 4.^a posição desta carreira corresponde ao nível 30 da TRU, superior mesmo ao que estava fixado para a 5.^a posição na anterior estrutura da carreira (nível 28); Propõe-se que a remuneração dos dirigentes de 3.^o grau (chefes de núcleo) seja fixada no valor monetário correspondente à 4.^a posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, o que já representa uma valorização da remuneração destes dirigentes, adicional à atualização anual das remunerações, de forma a observar a proporcionalidade até agora existente entre estes e os restantes dirigentes (chefes de divisão).-----

Nestes termos e com fundamento no disposto nas alíneas m) do n.º 1 do artigo 25.^o e k) do n.º 1 do artigo 33.^o do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de conformidade com as disposições da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e submissão a deliberação da Assembleia Municipal da alteração ao artigo 12.^o do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que passará a ter a seguinte redação: -----

«Artigo 12.^o Remuneração

A remuneração do titular de cargo de direção intermédia de 3.^o grau é fixada no valor correspondente à 4.^a posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.»-----

----- Os encargos decorrentes da presente alteração têm cabimento no orçamento municipal para o corrente ano."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração proposta, bem como os encargos inerentes à alteração, e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

8.2. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2024:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências Delegadas, relativa à proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para 2024, e cujo teor se transcreve: ---

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2024

----- "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), estabelece, no seu artigo 29.º, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, o qual deve conter a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades a que se propõem, sendo que o mesmo poderá sofrer alterações, caso se verifique essa necessidade.-----

No mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 6 do mesmo mês, foi previsto um posto de trabalho da carreira de técnico superior, na área funcional de higiene e segurança no trabalho, com afetação ao Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional da Divisão de Administração e Finanças, com vista ao desenvolvimento das atividades que, nesse domínio, a lei impõe às entidades empregadoras e que, até aqui, têm sido desenvolvidas mediante a aquisição de serviços externos.-----

Considerando, porém, o elevado número de obras municipais em curso e que se prevê iniciar em breve, cuja execução requer igualmente acompanhamento no âmbito da higiene e segurança no trabalho; considerando a inexistência de técnicos municipais capacitados para o exercício dessas funções; e não sendo certo que um único técnico consiga assegurar de forma satisfatória todo o volume de trabalho; entende-se conveniente alterar desde já o mapa de pessoal, alargando, por um lado, a área de atividade que caracteriza o posto de trabalho e, por outro, acrescentando mais um posto de trabalho, de forma a possibilitar, em caso de absoluta necessidade, o recrutamento de outro técnico, com vista a dar resposta cabal às exigências legais nesta matéria.-----

Ainda no mesmo Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, e relativamente ao posto de trabalho que se prevê ocupar com um técnico superior no âmbito da gestão de recursos humanos, aproveita-se também para incluir na respetiva área de formação académica a licenciatura em Direito, que, por lapso, não ficou inicialmente prevista.-----

Por outro lado, verificaram-se várias alterações legislativas na área do urbanismo, desde a alteração à Lei dos Solos à publicação recente do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que obrigam, designadamente, à revisão dos planos municipais de ordenamento do território, implicando um aumento significativo do volume de trabalho na Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística. Sendo os recursos humanos afetos a esta unidade orgânica insuficientes para obviar a esse acréscimo de trabalho, e sendo esta uma matéria com alguma especificidade, considera-se necessário reforçar a equipa de trabalho com um técnico com licenciatura em arquitetura, mas também com alguma experiência concretamente na elaboração/revisão e acompanhamento dos planos municipais de ordenamento do território, recorrendo para isso à figura da mobilidade.-----

Nestes termos, e atendendo a que as alterações ao mapa de pessoal, quando impliquem acréscimo de postos de trabalho, carecem de aprovação pelo órgão competente para aprovação do orçamento, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e posterior submissão a deliberação da Assembleia Municipal, da presente proposta, refletida no mapa que se anexa, que constitui a primeira alteração ao mapa de pessoal para 2024.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Os encargos com o aditamento dos postos de trabalho referidos têm cabimento no orçamento municipal do corrente ano.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta a alteração proposta, bem como os encargos inerentes à mesma, e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

8.2. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2024 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que existe uma situação que gostaria de ver esclarecida. É referido no documento em discussão a contratação de um Técnico de Higiene e Segurança, no entanto é referido que pode ser contratado mais um. Até ao momento o Município não tinha qualquer técnico na referida área, e agora existe a possibilidade de contratar dois. Considera que a situação não é explícita e requer esclarecimentos. -----

----- O Vereador Luís Reis esclareceu que no âmbito do acompanhamento das inspeções periódicas internas de Higiene e Segurança no Trabalho nos edifícios Municipais é necessária a implementação de todas as medidas de segurança nos edifícios referidos e ao mesmo tempo no acompanhamento das obras, é necessária a contratação de pessoal técnico. Inicialmente, estava previsto no Mapa de Pessoal a contratação de um técnico, no entanto se houver necessidade de recrutar uma segunda pessoa, é necessário que o lugar esteja previsto no Mapa de Pessoal, daí a alteração proposta. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 111/2024, de 19 de janeiro: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----
Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 18 de outubro de 2023 foi aprovada a proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 1963/2023 publicado no Diário da República -2ª série, de 14 de novembro de 2023. -----
Decorridos que foram os 30 dias, apenas foi presente consideração por parte de Jorge Santos datada de 5.12.2023, com o seguinte teor:” ... pedir para acrescentar/alterar ao art.4.º âmbito, o seguinte: caso de o bombeiro estar na inatividade do quadro não tem direito bem como no quadro de reserva. Os elementos não assalariados (Voluntários) são obrigados a cumprir, no mínimo 200 horas de serviço operacional por ano de acordo com a portaria publicada em Diário da República”. -----

Refira-se que o artigo 4.º do Regulamento supramencionado, sob epígrafe âmbito, dispõe que “1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao corpo de Bombeiros Voluntários de Mértola, que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

- a) Pertencam ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo; -----
- b) Constem dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil; --
- c). Tenham completado, no mínimo, 1 ano de serviço efetivo no Quadro de Comando ou Quadro Ativo, em situação de atividade, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

d) residir e ter morada fiscal no concelho de Mértola há mais de 1 ano e estar recenseado/a numa das suas freguesias há mais de 1 ano, ou ser cidadão de outro Estado Membro da União Europeia ou, no caso de cidadãos não nacionais de qualquer Estado Membro, que tenham autorização de residência permanente nos termos do disposto na Lei nº 23/2007, de 4 de julho na sua redação atual. -----

2 - As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra.” -----

Nesse sentido, e salvo melhor entendimento, propõe-se que considere o sugerido pelo Sr. Jorge Santos, passando o art.4.º a ter a seguinte redação:-----

1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao corpo de Bombeiros Voluntários de Mértola, que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Pertencam ao Quadro de Comando, ao Quadro Ativo ou que sejam elementos não assalariados (Voluntários) que cumpram no mínimo 200 horas de serviço operacional por ano de acordo com a portaria publicada em Diário da República; ---

b) Constem dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil; -

c). Tenham completado, no mínimo, 1 ano de serviço efetivo no Quadro de Comando ou Quadro Ativo, em situação de atividade, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço; -----

d) residir e ter morada fiscal no concelho de Mértola há mais de 1 ano e estar recenseado/a numa das suas freguesias há mais de 1 ano, ou ser cidadão de outro Estado Membro da União Europeia ou, no caso de cidadãos não nacionais de qualquer Estado Membro, que tenham autorização de residência permanente nos termos do disposto na Lei nº 23/2007, de 4 de julho na sua redação atual. -----

2 - As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra, assim como aos que se encontram em inatividade do quadro ou no quadro de reserva. -----

Refira-se que a encarregada da proteção de dados do Município sugeriu o aditamento de artigo nas disposições finais com o seguinte teor:-----

1 — Sem prejuízo das demais normas legais em vigor o município de Mértola, com sede na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, contactável através do e:mal geral@cm-mertola.pt; ou pelo telefone 286 610 100 (chamada para a rede fixa nacional), é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para os fins a que se destina o presente regulamento e garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de dados de pessoas singulares e à livre circulação desses dados, que sejam prestados voluntariamente pelo candidato/ beneficiário e cujo tratamento é expressamente autorizado por este (por serem necessários e fundamentais para a tramitação do pedido realizado), os quais serão tratados, de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Mértola obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos. -----

2-Em cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, presta-se a seguinte informação: -----

- Responsável pelo tratamento → município de Mértola, representado pelo Presidente da Câmara Municipal; -----

- Encarregado da Proteção de Dados → epd@cm-mertola.pt / 286610100 (chamada para a rede fixa nacional) ou Largo do Rossio do Carmo, nº. 1, 7750-326 Mértola;



- Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente para efeitos de candidatura e benefício dos apoios concedidos através do presente regulamento e serão objeto de tratamento pelos serviços do Município, podendo ser transmitidos a entidades subcontratantes designadamente no apoio e gestão de aplicações informáticas;-----

É um tratamento necessário para cumprimento das obrigações decorrentes do presente regulamento;-----

- Conservamos os dados pessoais apenas pelo período necessário para a observância do propósito dos quais foram recolhidos, findos os quais serão apagados. No entanto, em determinados casos poderemos conservar os dados durante período mais longo, nomeadamente em cumprimento de obrigações legais, as circunstâncias poderão variar consoante o contexto, finalidade e categoria de dados pessoais;-----

- O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o direito à informação, acesso, retificação ou apagamento dos seus dados pessoais, bem como a limitação ou oposição ao tratamento e a portabilidade dos dados previstas na lei; -----

- O Titular de Dados tem o Direito de apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados) através do endereço: <https://www.cnpd.pt>; -----

- Os dados pessoais recolhidos não se encontram sujeitos a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;-----

- Não serão realizadas operações de transferência de dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional. -----

- Para aceder a toda a informação quanto ao tratamento de dados pessoais, dos seus direitos e como os pode exercer consulte a nossa política de privacidade que se encontra disponível em <https://www.cm-mertola.pt/politica-de-privacidade>. -----

Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal nos termos das considerações supra e remeta-o para aprovação da Assembleia Municipal. -----

Mais se anexa a redação final do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a versão final do regulamento e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

9.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que concorda com o regulamento, no entanto considera que se está a abrir um precedente, com esta discriminação pela positiva, o que pode tornar perigoso e injusto para outras classes profissionais, embora os bombeiros mereçam essa atenção, mas todos os grupos de trabalho são necessários e precisam de apoio.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que percebe a referência do Vereador Luís Morais, mas considera que os bombeiros são uma resposta daquilo que à saúde diz respeito e é transversal ao país e a qualquer força política, um apoio direto dos Municípios às Associações de Bombeiros e aos bombeiros em particular. Não se trata de um apoio isolado e apenas do Município de Mértola, mas sim um sinal de que se trata de algo que é justo, necessário e fundamental para continuar a captar



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

pessoas para a profissão, e é na sua opinião da mais elementar justiça e é um incentivo à fixação e procura por profissionais numa área tão necessária quanto esta em questão. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que não é a ajuda aos bombeiros que está em causa, mas sim a individualização e considera que poderia ser feito de outra forma e mais justa. -----

9.2. - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DE MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Cultura, Património e Desporto nº 163/2024, de 30 de janeiro: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que:-----

Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 8 de novembro de 2023 foi aprovado o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Mina de S. Domingos, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do Edital n.º 2040/2023 publicado no Diário da República -2ª série, de 30 de novembro de 2023. -----

Decorridos que foram os 30 dias, apenas foi presente uma proposta por parte do Grupo de Trabalho da Assembleia Municipal para os Regulamentos datada de 23-01-2024, com o seguinte teor:" Sugere-se que seja aditado artigo para a confidencialidade da proteção de dados" -----

Após análise da questão com a Encarregada de Proteção de Dados foi feita consulta à Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal. -----

Pelo que se propõe que se considere a proposta apresentada e que o artigo 22º Regulamento de Utilização e Funcionamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Mina de S. Domingos passe a ter a seguinte redação: -----

Artigo 22.º

Tratamento de dados Pessoais

1 — Sem prejuízo das demais normas legais em vigor os dados pessoais fornecidos para o acesso e permanência na ASA de Mina de S. Domingos são processados através do registo prévio do utilizador no portal de reserva online (www.outdoor-routes.pt), cujo tratamento é da responsabilidade da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), ou nos equipamentos existentes no local. -----

Compete à FCMP garantir os meios que permitam o acesso, na qualidade de titular dos dados, aos dados pessoais fornecidos. -----

2- Caso o autocaravanista pretenda aceder aos seus dados pessoais ou se tiver alguma questão relacionada com o tratamento e utilização dos mesmos poderá consultar a política de privacidade disponível em: [Outdoor Routes - Termos e Políticas \(outdoor-routes.pt\)](http://Outdoor Routes - Termos e Políticas (outdoor-routes.pt))-----

Passando consequentemente os artºs 23 e 24 a ter a seguinte redação:-----

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não sejam resolvidos com recurso à lei vigente, são decididos por deliberação do Câmara Municipal de Mértola. -----

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artº33º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal nos termos das considerações supra e remeta-o para aprovação da Assembleia Municipal. -----

Mais se anexa a redação final do Regulamento de Utilização e Funcionamento da Área de Serviço para Autocaravanas de Mina de S. Domingos com as alterações propostas.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a versão final do regulamento e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

9.2. - REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DE MINA DE S. DOMINGOS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais questionou para quando a inauguração da ASA e qual será o modelo de gestão a adotar, ao que o Sr. Presidente respondeu que a entrada em funcionamento do espaço, será nas próximas semanas e que o modelo de gestão a adotar, ainda não esteja formalizado, é que seja entregue à Fundação Serrão Martins. -----

9.3. - PREÇOS ASA DA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Cultura, Património e Desporto nº 164/2024, de 30 de janeiro:-----

----- “Uma boa gestão da Área de Serviços para Autocaravanas em Mina de S. Domingos, cujo Regulamento se encontra em processo de aprovação final, implicará a aplicação de preços aos utilizadores da mesma, por forma a torná-la sustentável. Tendo em conta o apurado nas fichas de custeio propõe-se a aprovação de:-----

- Valor diário de pernoita num período inferior a setenta e duas horas, inclusive (inclui fornecimento de água, eletricidade e despejos) – 7 €-----

- Valor de estacionamento num período até 01:30 horas (uma hora e trinta minutos - referente ao serviço de carga, abastecimento de água e eletricidade, descarga e limpeza da viatura) – 4 €-----

Estes preços estão alinhados com os que se praticam na região o que, tendo em conta a qualidade da área onde a Área de Serviço está instalada (perto da Praia Fluvial da Albufeira da Tapada Grande e numa localidade com um património mineiro de elevada importância), garantem o posicionamento da mesma num excelente patamar competitivo, do ponto de vista da procura, por parte dos Auto caravanistas.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

- Valor diário de pernoita num período inferior a setenta e duas horas, inclusive (inclui fornecimento de água, eletricidade e despejos) – 7 €-----

- Valor de estacionamento num período até 01:30 horas (uma hora e trinta minutos - referente ao serviço de carga, abastecimento de água e eletricidade, descarga e limpeza da viatura) – 4 €-----

10.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

10.1. - LAR DE S. MIGUEL - 2ª FASE PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 4301/2023, de 7 de dezembro:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.^a AG/JG/289/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 6487 de 10.11.2023, vem requerer a alteração à fórmula proposta no âmbito da revisão extraordinária de preços. -----

Antecedentes: -----

Em 12 de junho de 2023 o adjudicatário requereu a revisão extraordinária de preços ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio.-----

O adjudicatário fundamentou que a fórmula contratualmente estabelecida (Fórmula F04 - edifícios para o sector da saúde) não era representativa da estrutura de naturezas de custo da empreitada e propôs, para o efeito, uma fórmula polinomial cujo princípio era assumir a repartição efetiva dos custos dos materiais, mão-de-obra e equipamento, que faziam parte integrante do orçamento da empreitada. ---- Segundo o adjudicatário a fórmula polinomial, por ele proposta, era a fórmula que melhor se adequava à natureza do contrato, ao tipo e volume de trabalhos e ao peso que cada um dos fatores de produção representava no contrato e à respetiva estrutura de custos.-----

Petição/requerimento atual:-----

O adjudicatário informa, na sua petição, que a fórmula anteriormente proposta e aceite, que foi elaborada com base em previsões futuras de evolução dos custos de mão-de-obra e de materiais como cimento, areia e inertes está a revelar-se ineficiente para atenuar o impacto do aumento dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio na empreitada em epígrafe, e vem requerer a alteração à fórmula atual para a fórmula contratualmente estabelecida afetada pelo fator de compensação de 1,1. -----
Evolução do índice de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio:



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICES		fev/22	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Global		164,3	178,1	178,1	176,8	176,8	176,8		
Código	Por fórmula tipo (*)								
F04	Edifícios para o sector da saúde	168,2	182,0	182,0	180,3	180,3	180,3		
Código	Por profissão								
P01	Pedreiro	163,4	177,2	177,2	175,7	175,7	175,7		
P02	Armador de ferro	161,5	175,3	175,3	173,0	173,0	173,0		
P03	Carpinteiro	161,5	174,5	174,5	171,1	171,1	171,1		
P04	Espalhador de betuminosos	164,0	176,6	176,6	182,6	182,6	182,6		
P05	Ladrilhador / azulejador	175,5	184,7	184,7	190,4	190,4	190,4		
P06	Estucador	165,5	177,5	177,5	178,2	178,2	178,2		
P07	Canalizador	155,3	164,8	164,8	163,7	163,7	163,7		
P08	Eletricista	152,9	166,3	166,3	164,9	164,9	164,9		
P09	Pintor	159,3	172,4	172,4	170,8	170,8	170,8		
P10	Serralheiro	150,3	164,8	164,8	162,5	162,5	162,5		
P11	Motorista	157,6	170,5	170,5	172,2	172,2	172,2		
P12	Condutor de máquinas	156,0	168,4	168,4	169,8	169,8	169,8		
P13	Servente	183,4	199,4	199,4	196,9	196,9	196,9		
CÓDIGO	MATERIAIS								
		fev/22	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
M02	Areias	102,4	101,7	96,6	105,9	100,4	113,3	109,7	110,2
M03	Inertes	115,2	124,8	122,8	127,6	125,6	131,3	130,0	130,3
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	91,3	106,8	105,4	105,4	104,0	106,8	107,1	106,3
M15	Chapa de aço galvanizada	197,4	196,5	192,8	196,2	194,3	179,3	174,0	173,2
M20	Cimento em saco	169,4	252,5	248,1	251,5	252,0	252,0	254,7	249,8
M23	Vidro	115,6	115,1	113,3	117,0	116,0	114,4	112,4	112,4
M24	Madeiras de Pinho	242,9	283,4	283,4	283,4	283,4	283,1	283,1	283,1
M26	Derivados de madeira	201,5	214,6	214,5	213,6	212,5	212,6	206,5	203,9
M29	Tintas para construção civil	339,7	395,4	406,2	407,6	407,7	408,1	408,7	408,6
M31	Membrana betuminosa	248,8	278,6	281,5	281,5	279,5	281,6	277,6	279,8
M32	Tubo de PVC	224,9	248,5	248,6	245,3	238,3	235,5	232,5	234,9
M40	Caixilharias em alumínio termolacado	125,1	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4
M42	Tubagem de aço e aparelhos para	124,6	134,5	135,9	133,9	134,4	133,6	133,7	133,2
M43	Aço para betão armado	255,9	251,2	253,6	239,9	230,7	225,0	227,4	218,3
M45	Perfilados pesados e ligeiros	281,9	265,6	260,5	264,2	250,8	244,6	232,8	229,5
M46	Produtos para instalações elétricas	204,2	216,0	216,2	216,1	216,9	215,1	219,1	217,2
M47	Produtos pré-fabricados de betão	116,1	132,9	133,2	133,3	133,1	133,4	133,2	133,0
M49	Geotêxteis	110,6	118,6	119,9	119,6	117,0	117,1	117,8	117,8
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos	114,3	133,3	131,6	131,6	129,4	130,2	130,6	130,7
M55	Chapas e painéis para revestimento de	121,9	114,6	113,3	113,4	113,1	112,2	111,9	111,1
M56	Sistemas compostos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC)	103,3	108,1	107,3	107,0	106,7	106,3	105,6	105,1
M57	Isolamentos térmicos e acústicos	140,5	152,9	152,9	144,1	137,0	136,1	134,5	149,3
ÍNDICE									
		fev/22	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Equipamentos de apoio		127,2	133,4	133,9	134,3	134,5	134,5	134,5	134,5

Conforme se pode concluir pela análise do quadro anterior entre os meses de fevereiro de 2023 e de agosto de 2023, a areia e os inertes sofreram um aumento significativo, não se verificando o mesmo para o cimento em saco ao contrário do referido pelo adjudicatário. Conclui-se também que muitos dos índices dos materiais que entraram na fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário não sofreram variações significativas e até diminuíram. -----

Conclusão: -----

O disposto na alínea b) do n.º3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio permite ao dono da obra, em caso de não aceitação do pedido formulado pelo empreiteiro, designadamente no que respeita à fórmula proposta para a revisão de preços extraordinária, realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário foi aceite pelo dono da obra, e tudo o que foi anteriormente exposto, salvo melhor entendimento, julga-se não existir fundamento/motivo para a alterar a fórmula polinomial anteriormente proposta pelo adjudicatário e aceite pelo dono da obra.”-----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve:

----- “Considerando que o Pedido de Revisão de Preços Extraordinária com a fórmula proposta pelo empreiteiro foi aceite e em consequência esgotou-se a sua competência dispositiva, sou a indeferir o presente pedido.-----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, a indeferir o presente pedido, pelas razões supra referidas.-----

10.2. - LAR DE S. MIGUEL – 2ª FASE - TRABALHOS A MENOS:-----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 172/2023, de 30 de janeiro:-----

----- “Para cumprimento do disposto no número 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que no que concerne à obra em epígrafe são considerados Trabalhos a Menos da empreitada os que constam em anexo e importam no montante de 3.169,35 € (três mil cento e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).-----

Sobre o assunto e para os devidos efeitos deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos identificados e dar conhecimento ao adjudicatário da decisão.-----

10.3. - E-PROC.N. 08/2021 – CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 4325/2023, de 7 de dezembro:-----

----- “O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.ª AG/JG/289/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 6487 de 10.11.2023, vem requerer a alteração à formula proposta no âmbito da revisão extraordinária de preços.-----

Antecedentes:-----

Em 15 de junho de 2023 o adjudicatário requereu a revisão extraordinária de preços ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio.-----

O adjudicatário fundamentou que a fórmula contratualmente estabelecida (Fórmula F02 - edifícios administrativos) não era representativa da estrutura de naturezas de custo da empreitada e propôs, para o efeito, uma fórmula polinomial cujo princípio era assumir a repartição efetiva dos custos dos materiais, mão-de-obra e equipamento, que faziam parte integrante do orçamento da empreitada.-----

Segundo o adjudicatário a fórmula polinomial, por ele proposta, era a fórmula que melhor se adequava à natureza do contrato, ao tipo e volume de trabalhos e ao peso que cada um dos fatores de produção representava no contrato e à respetiva estrutura de custos.-----

Petição/requerimento atual:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O adjudicatário informa, na sua petição, que a fórmula anteriormente proposta e aceite, que foi elaborada com base em previsões futuras de evolução dos custos de mão-de-obra e de materiais como cimento, areia e inertes está a revelar-se ineficiente para atenuar o impacto do aumento dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio na empreitada em epígrafe, e vem requerer a alteração à fórmula atual para a fórmula contratualmente estabelecida afetada pelo fator de compensação de 1,1. -----
Conforme melhor se poderá ver no quadro síntese em anexo, da Evolução do índice de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio, é possível concluir que entre os meses de fevereiro de 2023 e de julho de 2023, os inertes sofreram um aumento pouco significativo, não se verificando o mesmo para o cimento em saco ao contrário do referido pelo adjudicatário. Conclui-se também que muitos dos índices dos materiais que entraram na fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário não sofreram variações significativas e até diminuíram. -----

Conclusão: -----

O disposto na alínea b) do n.º3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio permite ao dono da obra, em caso de não aceitação do pedido formulado pelo empreiteiro, designadamente no que respeita à fórmula proposta para a revisão de preços extraordinária, realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1. -----

Considerando que a fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário foi aceite pelo dono da obra, e tudo o que foi anteriormente exposto, salvo melhor entendimento, julga-se não existir fundamento/motivo para a alterar a fórmula polinomial anteriormente proposta pelo adjudicatário e aceite pelo dono da obra.” -----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -----
----- “Considerando que o Pedido de Revisão de Preços Extraordinária com a fórmula proposta pelo empreiteiro foi aceite e em consequência esgotou-se a sua competência dispositiva, sou a indeferir o presente pedido. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, a indeferir o presente pedido, pelas razões supra referidas. -----

10.4. - E-PROC.N. 07/2021 – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA – DECRETO-LEI N.º 36/2022, DE 20 DE MAIO – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 166/2024, de 30 de janeiro: -----

----- “O adjudicatário da obra em epígrafe, através do ofício ref.ª AG/JG/289/2023, com registo de entrada na Câmara Municipal de Mértola n.º 6487 de 10.11.2023, vem requerer a alteração à formula proposta no âmbito da revisão extraordinária de preços. -----

Antecedentes: -----

Em 13 de junho de 2023 o adjudicatário requereu a revisão extraordinária de preços ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio. -----

O adjudicatário fundamentou que a fórmula contratualmente estabelecida (Fórmula F02 - edifícios administrativos) não era representativa da estrutura de naturezas de custo da empreitada e propôs, para o efeito, uma fórmula polinomial cujo princípio



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

era assumir a repartição efetiva dos custos dos materiais, mão-de-obra e equipamento, que faziam parte integrante do orçamento da empreitada.-----
Segundo o adjudicatário a fórmula polinomial, por ele proposta, era a fórmula que melhor se adequava à natureza do contrato, ao tipo e volume de trabalhos e ao peso que cada um dos fatores de produção representava no contrato e à respetiva estrutura de custos.-----

Petição/requerimento atual:-----

O adjudicatário informa, na sua petição, que a fórmula anteriormente proposta e aceite, que foi elaborada com base em previsões futuras de evolução dos custos de mão-de-obra e de materiais como cimento, areia e inertes está a revelar-se ineficiente para atenuar o impacto do aumento dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio na empreitada em epígrafe, e vem requerer a alteração à fórmula atual para a fórmula contratualmente estabelecida afetada pelo fator de compensação de 1,1. -----

Conforme melhor se poderá ver no quadro síntese em anexo, da Evolução do índice de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio, é possível concluir que entre os meses de fevereiro de 2023 e agosto de 2023, os índices dos inertes (M03) sofreram um aumento mas pouco significativo, dado que o empreiteiro diminui o peso ou o efeito deste índice na fórmula, não se verificando o mesmo para o cimento em saco (índices M20) ao contrário do referido pelo adjudicatário, pois os índices vêm diminuindo e não aumentando. Também se verifica que essa diminuição nos índices M20 não serão tão significativos dado que o empreiteiro na sua fórmula polinomial proposta diminui o peso ou efeito que poderia ter uma variação nesta variável. -----

Conclui-se também que alguns dos índices dos materiais que entraram na fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário não sofreram variações significativas, uns aumentaram ao longo do período e depois diminuíram, mas no geral diminuíram. - Nos casos dos equipamentos de apoio índice E, a variação do índice é positiva e é significativa porque o empreiteiro aumentou significativamente o peso desta variável na fórmula visto que passou de 0,04 para 0,07 (Inf.NOPE64/2023, de 30 de junho). -----

Outro exemplo, considerando o período homólogo de jul-ago/2022 e jul-ago/2023, verifica-se um aumento significativo nos índices da fórmula polinomial proposta pelo empreiteiro, que se traduzem, como melhor se poderá verificar, também nos aumentos dos coeficientes de atualização mensais, ou seja, aumento no valor a rever. -----

Conclusão: -----

O disposto na alínea b) do n.º3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio permite ao dono da obra, em caso de não aceitação do pedido formulado pelo empreiteiro, designadamente no que respeita à fórmula proposta para a revisão de preços extraordinária, realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1. -----

Considerando que a fórmula polinomial proposta pelo adjudicatário foi aceite pelo dono da obra, e tudo o que foi anteriormente exposto, salvo melhor entendimento, julga-se não existir fundamento/motivo para a alterar a fórmula polinomial anteriormente proposta pelo adjudicatário e aceite pelo dono da obra."-----

----- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve:



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que o Pedido de Revisão de Preços Extraordinária com a fórmula proposta pelo empreiteiro foi aceite e em consequência esgotou-se a sua competência dispositiva, sou a indeferir o presente pedido. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, a indeferir o presente pedido, pelas razões supra referidas.-----

10.5. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS NA ZONA DOS SILOS (ESCADA E6) - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 168/2024, de 30 de janeiro:-----

----- “Através de ofício CMM n.º 7283, com registo de entrada de 13.dez.2023, o adjudicatário da empreitada em título, solicita a suspensão dos trabalhos na zona dos silos (escada E6) por considerar que não se encontram reunidas as condições necessárias ao normal desenvolvimento de trabalhos.-----

O empreiteiro fundamenta o seu pedido de suspensão de trabalhos nos argumentos do pedido em anexo.-----

Consultado o processo, confirma-se a data de início da situação do interior do silo em madeira, em 22.nov.2022 e a última prestação de esclarecimento em 19.set.2023 sobre o modo de execução da escada E6 no silo por alteração das condições interiores do mesmo reveladas em 22.nov.2022.-----

Como se entenderá qualquer situação que sofra dilação no tempo de resposta causará constrangimentos no normal desenvolvimento dos trabalhos, no entanto, e como melhor se poderá ver através dos constrangimentos enumerados de 1 a 8, pelo empreiteiro, o momento adequado para solicitar a suspensão dos trabalhos na zona dos silos (escada E6) teria sido no momento imediato em que se revelou o imprevisto ou nos meses que se seguiram e não passados 2 anos sobre o assunto. - Não obstante, constata-se, também, que existe um interregno significativo entre as datas da prestação de esclarecimento e o novo pedido sobre o mesmo, indicando que se os trabalhos tivessem avançado mais cedo, mais cedo teriam sido detetados as novas condicionantes que desencadeavam os pedidos de esclarecimentos subsequentes. (vd datas dos constrangimentos enumerados de 1 a 8, pedidos e respostas e novo pedido sobre a anterior resposta). Pode-se concluir que o facto de o empreiteiro não avançar de imediato com a solução/resposta enviada pelo projetista, embora dada tardiamente, também contribuiu para que a situação se arrastasse ainda mais no tempo.-----

À data do pedido de suspensão, dez. 2023, também se constata que, não existiam quaisquer condicionantes na zona dos silos, pois parece que a situação ficou sanada com as últimas peças desenhadas enviadas em 19.set.2023, referidas no constrangimento n.º 8.-----

Pelo referido, não se vê razão ao empreiteiro em querer suspender os trabalhos na zona do silo (escada E6).-----

----- Mais se refere que se encontra em preparação a escada E6.-----
Face ao exposto, propõe-se não dar provimento ao solicitado pelo empreiteiro por se encontrarem a realizar trabalhos na zona em questão.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente com a decisão de não dar provimento ao solicitado pelo empreiteiro por se encontrarem a realizar trabalhos na zona em questão.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

10.6. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PLANO DE TRABALHOS (90 DIAS): -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 183/2024, de 1 de fevereiro: -----

----- “Na sequência das informações NOPE n. º135/2023, de 6 de dezembro e n. º149/2023, de 15 de dezembro, o empreiteiro entregou o plano de trabalhos correspondente aos trabalhos complementares. -----

Refere-se, para correção dos prazos indicados no plano de trabalhos apresentado que, o termo do prazo da obra acrescido de 90 dias será a 18 de abril de 2024. ---

O Plano de trabalhos apresentado encontra-se conforme o prazo de prorrogação proposto de 90 dias, termos em que se propõe a junção dos elementos ao processo com as devidas correções.-----

Anexo: Proposta de Plano de trabalhos corrigido.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, com o plano de trabalhos, por mais noventa dias (90). -----

10.7. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO LEGAL DE PRAZO E DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO – NOVO PEDIDO – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente novo pedido de prorrogação legal de prazo e de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, referente à Estação Biológica de Mértola, por parte da empresa e através de ofício. Após pedido de parecer jurídico, fazendo parte do processo o despacho do Sr. Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“Indefiro, uma vez que o empreiteiro não faz assentar o seu pedido em factos novos, mantêm-se assim, válidas as razões que levaram ao indeferimento. À próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Nesse seguimento o processo é presente a reunião de Câmara para ratificação do despacho do Sr. Presidente. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, com o indeferimento do pedido pelo mesmo não apresentar factos novos.-----

10.8. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - TRABALHOS COMPLEMENTARES- REMOÇÃO DE AMIANTO DA ESCADA DE MADEIRA EXISTENTE – RETIFICAÇÃO DE MINUTA: -----

----- Foi presente para deliberação a reunião de Câmara de 20 de dezembro de 2023, a minuta de contrato, referente ao processo supra citado, sendo necessário proceder a algumas alterações. Assim, é presente a reunião de Câmara, para deliberação a minuta do contrato com as devidas alterações.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações à minuta conforme proposto. -----

11.- PATRIMÓNIO:-----

11.1. - LOTE 105 – ENCOSTA NOROESTE – PEDIDO DE ALTERAÇÃO PARA COPROPRIEDADE - CONHECIMENTO:-----

----- No processo suprarreferido, consta o parecer do Gabinete Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- “Cumprе informar que por deliberação de Câmara Municipal de 12.07.2023 foi adjudicada a venda do lote 105 sito no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola ao requerente que já sinalizou o referido lote conforme guia de recebimento n. º2283 de 28.08.2023; por email de 20.01.2024 o requerente



comunica que pretende formalizar a aquisição do lote em copropriedade, neste seguimento e s.m.e., deverá ser dado conhecimento do facto em próxima reunião de Câmara para clarificar que apesar da adjudicação ao requerente, a escritura de compra e venda será efetuada em compropriedade.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

11.2. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LOTE 344 SITO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ENCOSTA NOROESTE – MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação da Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 175/2024, de 31 de janeiro: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- Por email de 29.01.2024, vem o requerente solicitar prorrogação de prazo para proceder à construção do Lote 344 EN dada a conjuntura socioeconómica atual; ----

- Refira-se que o requerente celebrara a escritura do lote em 25.08.2021;-----

- Atento o disposto no ponto III do caderno de encargos do referido loteamento “1- Nas obras de construção previstas para os lotes respeitar-se-ão os seguintes prazos: a) as construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de 3 anos após a data da licença de construção inicial (...)”; -----

- Consagrando o n.º 2 do referido ponto que “mediante pedido fundamentado, a Câmara Municipal poderá excecionalmente prorrogar os prazos referidos no número anterior até ao limite de mais 12 meses conforme o que vier a ser aprovado pelo executivo municipal, sem prejuízo do cumprimento das normas em vigor em matéria de licenciamento de obras particulares”;-----

Face ao exposto e s.m.e., a pretensão deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, pelo limite de 12 meses.-----

12.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

12.1 - RESIALENTEJO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 133/2024, de 23 de janeiro: -----

----- “Por deliberação da Assembleia Geral da Resialentejo de 30.10.2023, foi aprovado por unanimidade um aumento de capital social da empresa, em espécie, por incorporação dos créditos de TGR cobrados em excesso aos municípios entre 2017 e 2023 no valor de 1.000.000€, a realizar em 2024. -----

Resultado desta operação de aumento de capital, o artigo 17º dos Estatutos da Resialentejo passam a ter a seguinte redação: -----

Artigo 17º -----

Constituição e Alteração do Capital da Empresa -----

1 – O capital social é de Euro 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil euros) participado integralmente em dinheiro pelos municípios integrantes nas seguintes proporções: -----

- Município de Almodôvar: 9,66%-----
- Município de Barrancos: 6,74% -----
- Município de Beja: 27,27% -----
- Município de Castro Verde: 9,68% -----
- Município de Mértola: 10,12% -----
- Município de Moura: 13,39% -----
- Município de Ourique: 9,12%-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

•Município de Serpa: 14,01% -----
2 – O capital pode ser alterado pelas formas previstas no nº1 ou mediante incorporação de reservas. -----

3 – As alterações de capital dependem de autorização da Assembleia-Geral. -----
Remete-se para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, a referida alteração aos estatutos, por força do artigo 22º-A do DL 50/2012 de 31-08, na sua versão mais recente dada pela Lei nº24-D/2022 de 30-12.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas apresentadas na informação acima transcrita e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal.-----

12.2. - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2023 - ARTIGO Nº 77º DA LOE PARA 2023 - LEI Nº 82/2023 DE 29 DE DEZEMBRO: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 140/2024, de 25 de janeiro: -----

----- “De acordo com o preceituado no artigo nº 77º da Lei nº 82/2023 de 29 de dezembro, LOE para 2024, os Municípios podem proceder à integração do saldo de execução orçamental, após a aprovação do mapa “Demonstração de Desempenho Orçamental”, com recurso a uma revisão orçamental.-----

Aproveitando esta faculdade e dada a necessidade de utilizar o saldo da gerência de 2023 para proceder ao lançamento de um conjunto de processos que se encontram em preparação, junto se remete para aprovação o respetivo mapa:-----

- Demonstração de Desempenho Orçamental de 2023; -----

Da informação constante do mapa, é possível identificar o saldo da execução orçamental de 2023, num total de 9.770.588,87€ (nove milhões setecentos e setenta e oitenta e oito mil, e oitenta e sete cêntimos). -----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

12.2. - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2023 - ARTIGO Nº 77º DA LOE PARA 2023 - LEI Nº 82/2023 DE 29 DE DEZEMBRO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais considera excessivo o valor transitado do saldo da gerência de 2023, e considera que com um saldo transitado de 10milhões, alguns dos empréstimos contraídos não seriam necessários. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que todo o saldo da gerência anterior foi na sua totalidade absorvido em verba que estava “não definida” para “definida”, com intervenções como o Centro Escolar, que terá início dentro de algumas semanas, e mais um conjunto de ações que estão salvaguardadas com este saldo, não se tratando de incapacidade de execução, mas sim da capacidade de projetar.-----

----- O Chefe de Divisão reforçou a ideia de que o saldo pode parecer elevado, mas mesmo assim já não foi suficiente para garantir que todas as obras em carteira para lançar em 2024 fossem consideradas na 1ª revisão ao orçamento que está agendada no ponto seguinte. -----

12.3. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024: -----



----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2024. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2024 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.4. - PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024:---

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2024. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2024 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.5. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES INSTALADA NO CANIL MUNICIPAL, POR 16 MESES – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento nº 167/2024, de 30 de janeiro: -----

----- “Na sequência do procedimento de Ajuste Direto – Assistência técnica à Impressora Multifunções a Cores Xerox Versalink C415, pelo período de 16 meses, que inclui a produção de 5.600 cópias ou impressões a cores e de 12.000 cópias ou impressões a preto e branco, propõe-se a **ratificação do Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de janeiro de 2024, à empresa J.V. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA., pelo valor global de 738,08 € (Setecentos e trinta e oito euros e oito cêntimos).** -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de janeiro de 2024. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2024, 507,43 € (Quinhentos e sete euros e quarenta e três cêntimos), a que acresce Iva à taxa superior, foi comprometido em 22 de dezembro de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 81702. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 18 de janeiro de 2024, á empresa J.V. – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA., pelo valor global de 738,08€ (Setecentos e trinta e oito euros e oito cêntimos). -----

13.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

13.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ALTERAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 42/2024, de 11 de janeiro: -----

----- “Após a atribuição dos auxílios económicos foi apresentado, por alguns encarregados de educação, reclamação do escalão concedido ao seu educando. Estes referem dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis, após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições bancárias e outras inerentes ao bem-estar da família. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Para a análise da situação económica foi considerado os rendimentos líquidos auferidos pelo agregado familiar, as despesas apresentadas com compromissos bancários, proveniente de empréstimos para a aquisição de habitação e de viatura, renda de habitação.-----

Considerando o referido no Relatório, anexo à presente informação, a eventual alteração implica um valor a pagar aos encarregados de educação, no montante de 80,00€ (oitenta euros).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração proposta, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

13.2. - PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS ANO 2024:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 165/2024, de 30 de janeiro:-----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, em vigor a partir de 27 de julho de 2020, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11.º, propõe-se que a Comissão de Análise das candidaturas submetidas no ano de 2024, seja composta pelo Técnico Superior Manuel Marques, pela Técnica Superior Ana Paula Branco, pela Assistente Técnica Eugénia Monteiro, todos afetos à DCPD, e, que fique como suplente a Assistente Técnica Sílvia Veríssimo, afeta ao NELT.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a constituição da comissão de análise das candidaturas para 2024, referentes aos “Prémios de Mérito Desportivo”, proposta.-----

13.3. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO'2024:-----

----- Foi presente a informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 170/2024, de 30 de janeiro:-----

----- “No seguimento da programação cultural deste Município, prevê-se a realização de mais uma edição do Festival do Peixe do Rio.-----

Em conformidade com o previsto nos artigos 3º, 5º e 14º, ponto 1, do regulamento do Festival do Peixe do Rio, publicado no Diário da República a 23 de dezembro de 2015, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o seguinte:-----

a) Data de realização do Festival: 23 e 24 de março de 2024;-----

b) Localização: Pomarão;-----

c) Horário: dia 23 de março, das 11:00h às 01:00h, dia 24 de março, das 11.00h às 18:00h;-----

d) Data de candidatura: 12 de fevereiro a 11 de março de 2024;-----

e) Pagamento de stands: por cada módulo de stand de 3mx3m deverá ser cobrado o valor de 50,00 €;-----

f). Propõe-se, ainda, nos termos do artigo 7.º do referido regulamento, que a comissão de análise das propostas de candidatura seja composta por: Manuel Marques, técnico superior, Margarida Rosário e Sílvia Veríssimo, assistentes técnicas. Como membro suplente, propõe-se a assistente técnica Olga Dâmaso.”---

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

13.4. - CANDIDATURAS AOS APOIOS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2024 - RATIFICAÇÃO DOS SUBSÍDIOS APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 171/2024, de 30 de janeiro:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- “Foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 17 de janeiro a proposta de atribuição de subsídios aos clubes desportivos que submeteram candidatura aos Apoios Municipais ao Associativismo Desportivo apresentada pela Comissão de Análise, nomeada por deliberação de CMM de 18 outubro de 2023. Todas as entidades candidatas foram devidamente notificadas da proposta de decisão, em conformidade com o disposto no nº 6 do art.º 12.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo em vigor, tendo-lhes sido comunicado do direito de exercício de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

Não obstante o prazo estar ainda a decorrer, foi rececionada por parte de todas as entidades candidatas a informação de que nada tinham a opor à proposta notificada.-----

Assim, não existindo da parte dos interessados qualquer objeção, propõe-se a aprovação da lista definitiva das entidades cujo subsídio foi aprovado.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a lista definitiva das entidades cujo subsídio foi aprovado em reunião de Câmara de 17 de janeiro. -----

13.5. - MERTOLARTE 2024 "MINARTE - PAISAGENS MINEIRAS": -----

----- Foi presente a informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 173/2024, de 30 de janeiro: -----

Sendo a exposição/concurso MertolArte um marco importante na divulgação e promoção das Artes Plásticas, com uma crescente adesão a nível regional e nacional; -----

Sendo uma atividade inclusiva, porque dá oportunidade a todos, consagrados e não consagrados, de produzirem e divulgarem as suas produções artísticas; -----

----- “Propõe-se a realização da edição “MertolArte 2024”, com período de candidaturas de 4 de março de 2024 a 31 de maio de 2024 ambos inclusive com período de exposição ao público de 29 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024 ambos inclusive;-----

- Mais se propõe que, a MertolArte2024, abarcando as técnicas da pintura, desenho, escultura serigrafia e gravura, seja subordinada ao tema – “MinARTE - Paisagens Mineiras” -----

- Propõe-se, igualmente, que esta edição se realize em várias instalações na Mina de S. Domingos;-----

- Propõe-se, ainda, que os valores dos “prémios aquisição” sejam os seguintes: ----

1º Prémio - 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) -----

2º Prémio - 900,00€ (novecentos euros) -----

3º Prémio - 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) -----

Propõem-se ainda os seguintes prémios: -----

Prémio Mário Elias - 150,00€ (cento e cinquenta euros) -----

Menções Honrosas - Atribuição de diplomas.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020115 - GOP: 2002/115-10/4 (cabimento nº 36183/2024, de 31 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes às mesmas. -----

14.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

14.1. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O DESTAQUE DE UMA PARCELA COM A ÁREA DE 21,62, DO PRÉDIO URBANO, SITO EM CORTE SINES,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 5324 DA FREGUESIA DE MÉRTOLA, ESTA ISENTO DE LICENÇA DO TERMO DO ART.º 6 DO RJUE: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 124/2024, de 22 de janeiro: -----

----- "Pretende o requerente efetuar o destaque de uma parcela de terreno do prédio urbano sito em Corte Sines, freguesia de Mértola, inscrito na matriz predial de Mértola sob o n.º 5324-P e na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 3739/20090129. -----

A parcela a destacar possui uma área de 21,62 m² e corresponde a uma garagem, confronta a Norte com via pública, a Sul com Damião Pereira, a nascente com via pública e a poente com Manuela Pereira Romão. -----

A parcela remanescente possui uma área de 56,83 m², confronta a Norte com Francisco Horta e via pública, a Sul com Damião Pereira, a nascente com a parcela a destacar e a poente com Manuel Pereira Romão. -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99, de dia 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE), verifica-se o seguinte: -----

a). As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos; --- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de controlo prévio. -----

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de certidão de destaque conforme proposto, sendo que o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de controlo prévio. -----

14.2. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL NO CENTRO HISTÓRICO: -----

----- Foi presente o processo supra referido, devidamente informado pelo Gabinete Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Cumprir informar que: -----

- Atenta a pretensão da requerente datada de 25.01.2024, solicita autorização para "deslocar-se em veículo próprio para o serviço sempre que necessário" sito no Centro Histórico por dificuldades de mobilidade conforme declaração médica que anexa; -----

- O art.6.º do Regulamento Municipal de Trânsito do Centro Histórico elenca a quem é permitido o estacionamento no Centro Histórico, nomeadamente na sua "alínea g) pessoas com mobilidade condicionada, mediante exibição de dístico regulamentar"; -----

- Ora, a pretensão da requerente não se enquadra no disposto na al. g) do art.6.º do Regulamento Municipal de Trânsito do Centro Histórico pois não se trata de pessoa com mobilidade condicionada pelo que s.m.e., a pretensão da requerente trata-se de caso omissos nos termos art.16.º do referido regulamento, sob epígrafe dúvidas e omissões. -----

Face ao exposto, propõe-se que a pretensão da requerente seja objeto de deliberação em próxima reunião de Câmara Municipal (à semelhança de pedido idêntico no ano transato). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição da autorização de circulação e estacionamento conforme requerido. -----



15.- DIVERSOS:

15.1. - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - AUTORIZAÇÃO DE PARQUEAMENTO DE VIATURAS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 58/2024, de 11 de janeiro: -----

----- "Atenta a pretensão da requerente no seu email de 28.12.2023, e à semelhança de anos anteriores, cumpre informar que: -----

- O art.9.º n. 02 al. c) e n. 07 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola prevê a redução/isenção total ou parcial de determinadas taxas ou preços a IPSS por deliberação da Câmara Municipal, que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal; -----

- O n. 02 do art.16º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, refere que "a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

Face ao exposto, e s.m.e., a DAF deverá informar acerca da estimativa da despesa fiscal em causa, de modo que a Câmara Municipal delibere a concessão ou não de isenção, total ou parcial, de pagamento de parquímetro aos veículos (todos ou alguns) da Santa Casa da Misericórdia de Mértola."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total de pagamento de parquímetros a todos os veículos, e remeteu o processo para deliberação da Assembleia Municipal. -----

16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

----- Encontrando-se público presente, a Sr.ª Vice-Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.-----

----- O Município Jorge Pulido Valente, colocou as seguintes questões ao Sr. Presidente:-----

- Os camiões vindos da mina de Aljustrel carregados, e que tinham deixado de passar por Mértola voltaram a passar o que é péssimo para as estradas do Concelho, perigoso pela velocidade com que circulam, para além da sobrecarga na Ponte da Ribeira de Oeiras;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que o contacto com a empresa já foi feito, embora não estejam a passar tantos camiões como da outra vez. A empresa já foi notificada e pedida uma intensificação da GNR para fazer essa monitorização junto da empresa. -----

- Sede do Parque Natural do Vale do Guadiana – Teve conhecimento de que foi feito pelo ICNF uma candidatura relativa à certificação energética, mas que a mesma estava tão mal instruída, que nem foi avaliada. A situação arrasta-se e cada vez o edifício tem pior aspeto visual, ainda mais localizando-se no largo onde se situa a Câmara Municipal;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a situação já foi falada por diversas vezes com o PNVG, mas o Município não pode fazer muito mais do que alertar e disponibilizar-se para ajudar naquilo que seja necessário. Poderá também ser feita uma notificação formal. -----

- PDM – qual a empresa a quem foi adjudicado o trabalho e qual o ponto de situação da revisão e se houve extensão do prazo; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que o concurso ainda está a decorrer e que o prazo para a revisão, foi prolongado até ao final deste ano.-----

- Estrada Almodôvar/Mértola – Teve conhecimento e questiona se se confirma, de que a obra de requalificação da referida estrada vai ter início, entre Almodôvar e Mértola, mas apenas até à entrada do Concelho de Mértola;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a informação que dispõe, é a mesma que tem referido em situações anteriores. O Município de Mértola disponibilizou-se para receber a estrada, com o respetivo envelope financeiro e nota técnica que permita lançar concurso público, não dispondo de mais informações sobre a execução até à entrada do Concelho de Mértola. Partilhou ainda que teve uma reunião com o Secretário de Estado na passada semana e que tem no dia de amanhã uma reunião com a gestão da IP, sobre vários assuntos, nomeadamente a estrada 265, a 267 e também o facto de estar interdita a circulação dos camiões pela ponte do Vascão, e os mesmos estarem a circular em estradas municipais, danificando o piso. Será entregue um relatório que já foi elaborado com evidências e imagens muito claras sobre o estado em que os camiões estão a deixar as estradas municipais, a responsabilizá-los e a solicitar que a estrada seja deixada da mesma forma em que estava quando teve início essa passagem dos camiões. -----

17.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:20horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:25horas. -----

----- Sendo 10:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

18.- ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:30horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----